



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"

e-mail: financeiro@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP: 18.330-000
(15) 3656-9840 e site: www.iporanga.sp.gov.br
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante:

- Departamento de Tributos

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O Objeto da licitação é para contratação de Instituição Financeira com representação nacional, para execução de serviços de cobrança bancária registrada, integrada ao Pix, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de boletos de cobrança bancária registrados e integrados a códigos QRcodes/Pix, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético (ARQUIVO RETORNO Cnab240), integração por API (Application Programming Interface)/Web Service e possibilidade de desenvolvimento de serviço de mensageira, denominado Webhook, apenas na liquidação do título, para execução dos serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.

QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE ESPECIFICADORA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL- EMISSÃO LÂMINA
01	Guias de Imposto Predial e Territorial – IPTU – 866 carnês	9526(11 GUIAS DE PAGAMENTO = COTA ÚNICA + ATÉ 10 PARCELAS)
02	Guias de – ITBI Guias de ISSQN Guias da Dívida Ativa Guias de Taxas Diversas	2.474(média anual)
	Total da quantidade estimada	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"

e-mail: financeiro@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiiffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP: 18.330-000
(15) 3656-9840 e site: www.iporanga.sp.gov.br
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - JUSTIFICATIVA

As receitas municipais são fontes de recurso próprio do Município. Dentre elas, destacam-se os impostos, conforme estabelecido pela Constituição, que devem ser cobrados pelos municípios. Esses impostos incluem IPTU, ITBI e ISS. O Município de Iporanga não detém tecnologia ou instrumentos necessários para o recolhimento de suas receitas. Dependem para a arrecadação, assim, dos serviços executados por instituições financeiras, regulamentadas conforme os padrões determinados pela FEBRABAN e reconhecidas pelo Banco Central do Brasil. O serviço de recolhimento de receitas municipais por intermédio de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil confere à atividade arrecadatória da Administração Pública Municipal os atributos da eficácia, eficiência, economicidade e proporciona ao contribuinte ou usuário a possibilidade de selecionar livremente a instituição credenciada para a prestação do serviço. Desta forma, nos termos do art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita, por meio de suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional, revela-se necessária dada a continuidade da atividade arrecadatória inerente à Administração Pública municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão operar com as seguintes plataformas:

Sistema de ficha de compensação bancária, com emissão dos boletos de pagamento cobrança registrada, no padrão FEBRABAN que deve contemplar o recebimento em qualquer instituição bancária por meio de:

- a-) débito automático em conta de correntista da instituição financeira;
- b-) rede bancária, em todo território nacional, com extensão da prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas a todos os pontos de atendimento da instituição financeira, inclusive de seus correspondentes bancários;
- c-) documento de arrecadação municipal, dotado de código de barras, emitido pela prefeitura, nos moldes em que a contratante determinar;
- d-) outra funcionalidade e melhorias implantadas ou disponibilizadas pela contratada na vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"

e-mail: financeiro@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP: 18.330-000
(15) 3656-9840 e site: www.iporanga.sp.gov.br
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



A contratada deverá proporcionar todos os meios tecnológicos para a efetiva integração dos serviços contratados, a exemplo da API/Web Service, sem custo adicionais, em prazo não superior a 30 dias da data de efetivação do contrato.

A contratada deverá apresentar solução tecnológica, a exemplo da API/Web Service de registros de Boletos Bancários, para pagamentos através de QRcodes, de forma que o canal de pagamento denominado PIX, esteja completamente integrado ao convênio de cobrança bancária, sendo vedada utilização de QRcode/Pix desvinculados do convênio e que ensejem conciliações apartadas.

Os recursos arrecadados deverão ser depositados em conta corrente específica da Prefeitura de Iporanga, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do dia do recebimento pela Instituição Financeira D + 1.

Somente serão admitidas instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), múltiplo, comercial ou cooperativo, e cooperativo de crédito, que preencham todos os requisitos exigidos, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos e que aceitem as normas estabelecidas pela administração municipal.

É de responsabilidade exclusiva e integral do proponente todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Iporanga.

O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O credenciado deverá atender os usuários com dignidade e respeito e de modo humanitário, universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

A instituição não poderá fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste objeto, se obrigando a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"

e-mail: financeiro@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP: 18.330-000
(15) 3656-9840 e site: www.iporanga.sp.gov.br
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



A instituição deverá autenticar as guias, em todas as suas vias, ou emitir recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

O credenciado ficará responsável pelo numerário correspondente, até que o mesmo seja creditado em conta bancária pertencente ao Município. No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, o agente credenciado ficará obrigado a indenizar o Município de Iporanga nos mesmos valores.

A instituição deverá comunicar o Município de Iporanga, formalmente e com a maior rapidez possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do consumidor, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços, objeto da contratação.

A instituição deverá apresentar ao Município de Iporanga, até o segundo dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento das guias e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

Contudo, reconhecendo que podem surgir situações específicas que requeiram uma análise mais frequente ou imediata dos dados, as informações também poderão ser solicitadas em frequência menor para alguma situação específica, devidamente justificada.

DO PRAZO

O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021.

IMPEDIMENTOS LEGAIS

Não poderão participar deste Certame:

- Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"

e-mail: financeiro@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP: 18.330-000
(15) 3656-9840 e site: www.iporanga.sp.gov.br
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



- Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou Esfera de Governo;
- Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de obrigações fiscais federais, estaduais ou municipais.
- Para fins de verificação da regularidade fiscal, será considerada a matriz do credenciado.

Podem participar deste Certame:

- As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial, Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.
- Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Iporanga.

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A instituição vencedora prestará serviços de recebimento de receitas municipais, tributárias e não tributárias, de acordo com as estipulações deste anexo, do edital de licitação e minuta do contrato, sendo vedado o recebimento em Cheque.
- A prestação dos serviços de arrecadação executar-se-á através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal/ou carnês e assemelhados emitidos e distribuídos pela Prefeitura Municipal de Iporanga.
- A CONTRATADA deverá efetuar os créditos, das liquidações das DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em sistema **D+1**, quando recebidos diretamente no caixa, no autoatendimento, pela internet, débito em conta e **D+2** quando recebidos em correspondentes autorizados e casas lotéricas ou seja, deverá transferir os créditos recolhidos, em até dois dias úteis conforme a forma de recebimento destes pela instituição bancária, em conta corrente a ser determinada pelo Departamento de Finanças, na assinatura do contrato.
- A CONTRATADA, através de suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados, deverá dispor diariamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

e-mail: financeiro@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP: 18.330-000
(15) 3656-9840 e site: www.iporanga.sp.gov.br
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



transmissão eletrônica de dados da arrecadação dos referidos recolhimentos, em favor da Prefeitura Municipal de Iporanga, devendo ainda este arquivo digital ser compatível com o banco de dados do sistema de arrecadação do Departamento de Tributação.

- O software deve ser o utilizado pelo Departamento de Tributação, com identificação de Sistema de Arrecadação Municipal.

- São obrigações da CONTRATADA:

I – Receber receitas municipais (tributários e não tributários) e demais receitas públicas municipais, como IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, carnês e assemelhados pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional e de acordo com o padrão da FEBRABAN, aprovados pelo Departamento de Tributação, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do Anexo I e do Contrato;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do Contrato, o(s) local(is) da prestação de serviços ora contratado e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovado pelo Departamento de Tributação;

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo na prestação dos serviços objeto do Contrato;

V – A informação recebida no DAM – Documento de Arrecadação Municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN, ou pela digitação da respectiva representação numérica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

e-mail: financeiro@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP: 18.330-000
(15) 3656-9840 e site: www.iporanga.sp.gov.br
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



VI – A instituição financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – A CONTRATADA deverá autenticar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento via “web”.

VIII – Manter o DAM – Documento de Arrecadação Municipal arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se, os recebimentos forem realizados nos canais correspondentes, telefonia móvel, Internet banking, ou qualquer outro tipo de atendimento via Web.

IX – Disponibilizar à municipalidade, até as 14h00min (quatorze) horas do dia seguinte, arquivo digital com total das transações do dia anterior, com informações detalhadas e compatíveis ao Banco de Dados da Divisão de Tributação e Fiscalização, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Prefeitura Municipal de Iporanga, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII – Apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal de Iporanga, documento/relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIII – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV – Disponibilizar a Prefeitura Municipal de Iporanga os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"

e-mail: financeiro@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP: 18.330-000
(15) 3656-9840 e site: www.iporanga.sp.gov.br
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

XVI – Recolher os tributos e demais receitas devidas.

XVII - Disponibilizar em tempo real, o DAM – Documento de Arrecadação Municipal para recebimento dos tributos, para viabilizar, o envio do arquivo de remessa ao banco.

XVIII – A contratada repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no caixa, autoatendimento, débito em conta e Internet.

b) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em correspondente bancário ou casas lotéricas.

XIX – Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

São vedações à CONTRATADA:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município;

III – Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

São obrigações do município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"

e-mail: financeiro@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP: 18.330-000
(15) 3656-9840 e site: www.iporanga.sp.gov.br
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



- I – Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados;
- III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV – Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- V – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI – Repassar até o 10º(décimo), dia do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no inciso IV, do subitem 6.8, através de débito automático em conta, mediante o relatório mensal descrito no inciso XII, do subitem 6.6, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas por outros serviços bancários em contas da Prefeitura Municipal de Iporanga.
- VII – Realizar o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal para os carnês de cobrança vencidos, sendo emitida outra DAM para o respectivo pagamento.

LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE VALOR/FICHA ORÇAMENTÁRIA

A proponente deverá cotar valor unitário para recebimento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, para os serviços descritos na Planilha Orçamentária, considerando as quantidades estimadas descritas a seguir:

ITEM	UNIDADE ESPECIFICADORA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL- EMISSÃO LÂMINA
01	Guias de Imposto Predial e Territorial – IPTU – 866 carnês	9.526(11 GUIAS DE PAGAMENTO = COTA ÚNICA + ATÉ 10 PARCELAS)
02	Guias de – ITBI Guias de ISSQN Guias da Dívida Ativa Guias de Taxas Diversas	2.474(média anual)
	Total da quantidade estimada	12.000(doze mil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

e-mail: financeiro@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP: 18.330-000
(15) 3656-9840 e site: www.iporanga.sp.gov.br
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



MÉDIA ORÇAMENTÁRIA

Média das taxas – Foi considerado o valor da média da taxa do valor de liquidação de 03(três) instituições.

Serviço de cobrança bancária registrada, integrada ao Pix, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de boletos de cobrança bancária registrados e integrados a códigos QRcodes/Pix, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético (ARQUIVO RETORNO Cnab240), integração por API (Application Programming Interface)/Web Service e possibilidade de desenvolvimento de serviço de mensageira, denominado Webhook, , **apenas na liquidação do título.**

TAXA MÉDIA	QUANTITATIVO MÉDIO ANUAL DE BOLETOS	VALOR ESTIMADO ANUAL
4,53	12.000	R\$ 54.360,00

Valor estimado anual(por extenso): Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais.

Foi considerado a média quantitativa de anos anteriores, conforme dados do Departamento de Tributos.

7.2.3 Ficha Orçamentária

35 – Finanças - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no procedimento auxiliar de credenciamento, de acordo com o art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de instituição financeira para prestação do serviço de arrecadação de faturas e boletos no padrão Febraban emitidos pelo Município de Iporanga.

No que se refere a hipótese de contratação, a mesma fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, "II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação", uma vez que caberá ao contribuinte a escolha pela instituição financeira mais conveniente para efetuar o pagamento da sua fatura ou boleto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

e-mail: financeiro@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP: 18.330-000
(15) 3656-9840 e site: www.iporanga.sp.gov.br
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



A credenciada ficará responsável pelo recebimento dos valores decorrentes dos pagamentos de faturas e boletos emitidos pelo Município, bem como realizar seu posterior repasse para a municipalidade.

Após a publicação do Edital de Credenciamento, a instituição financeira interessada deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência.

Os documentos de habilitação serão analisados pelo Agente de Contratação.

Sendo habilitada, a instituição financeira será convocada para assinatura do instrumento contratual e integrará a lista de credenciados do Município.

A vigência contratual observará a vigência do Edital de Credenciamento. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

Demais condições relacionadas a execução do objeto estarão dispostas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A prestação do serviço será realizada mensalmente, à medida que os boletos forem sendo emitidos, tendo em vista as características particulares da execução deste tipo de serviço.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A utilização de serviços bancários para arrecadação desempenha um papel central na gestão financeira eficiente do município. Esses serviços oferecem uma estrutura confiável e organizada para processar e registrar os pagamentos, viabilizando o recebimento de receitas municipais, como impostos, taxas e contribuições, facilitando a organização e controle das finanças públicas.

Para a municipalidade os serviços de arrecadação de faturas/boletos assumem uma importância vital. Qualquer suspensão ou interrupção desses serviços pode causar a interrupção do fluxo financeiro do município, com potenciais consequências graves para a gestão financeira e a manutenção de atividades essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"

e-mail: financeiro@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP: 18.330-000
(15) 3656-9840 e site: www.iporanga.sp.gov.br
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



O credenciamento possibilita uma ampliação significativa das opções de pagamento, assegurando que o pagamento seja realizado através da instituição financeira escolhida por cada indivíduo, desde que o banco esteja credenciado. Isso confere ao cidadão a liberdade de escolher a modalidade mais conveniente para efetuar seus pagamentos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No escopo específico desta contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que demandem consideração. A análise concentra-se de maneira exclusiva nos serviços bancários de arrecadação de receitas municipais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais uma vez que os bancos irão fornecer por meio eletrônico arquivos para sua baixa e os relatórios serão disponibilizados via e-mail.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação por atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através do Departamento de Tributação.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor de Tributos e a fiscalização pelo Diretor de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"

e-mail: financeiro@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP: 18.330-000
(15) 3656-9840 e site: www.iporanga.sp.gov.br
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;
- O Município poderá através do Departamento de Tributação, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no Contrato, mediante comunicação prévia à Instituição Financeira, desde que o interesse público assim recomendar;
- A instituição financeira assumirá a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do objeto contratual que venham em prejuízo dos interesses da Prefeitura Municipal de Iporanga;
- A instituição financeira deverá na assinatura do contrato indicar o(s) local(is), que executará efetivamente a prestação de serviços estabelecidos neste certame;
- Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.